



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### **RESOLUÇÃO Nº 27, de 24 de JULHO de 2013.**

#### **Homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2013-2015.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Julho de 2013, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná e,

CONSIDERANDO a Lei 2043/2010, em seu artigo 10, § 1º, onde estabelece que os representantes do governo: *“Deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, políticas de proteção social especial, direitos humanos, da área de finanças e planejamento”* e, no artigo 12, § 1º em que estabelece que *“A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de eleição”*;

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2013/CMDCA, que estabelece os critérios para realização da Assembleia Eletiva para escolha dos representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2013-2015 do CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital nº 09/2013/CMDCA de publicação das Entidades representantes da Sociedade Civil eleitas para a Gestão 2013-2015 do CMDCA de Toledo, Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 133, de 10 de Julho de 2013, que nomeia os membros da Administração Pública Municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná;

CONSIDERANDO o Edital nº 16/2013/CMDCA de publicação dos conselheiros representantes das Entidades da sociedade civil eleitas para a gestão 2013-2015 do CMDCA de Toledo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná, Gestão 2013-2015, sendo:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**I – Representantes da Secretaria do Planejamento Estratégico:**

Titular: Regina Nanami Ikeda Angnes;

Suplente: Jadyr Cláudio Donin.

**II – Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:**

Titular: Tatiana Figueiredo Pedroso;

Suplente: Franz Menegasso.

**III – Secretaria de Políticas para Mulheres:**

Titular: Maria Cecília Ferreira;

Suplente: Florinda Aparecida de Oliveira.

**IV – Representantes da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:**

Titular: Marília Borges;

Suplente: Sandra Cordeiro Muniz Giro.

**V – Representantes da Secretaria da Saúde:**

Titular: Valdenice dos Santos Souza;

Suplente: Cristhiane Loiva Novello e Silva.

**VI – Representantes da Secretaria da Cultura:**

Titular: Geni Fabris;

Suplente: Andréia Paula Tadioto.

**VII – Representantes da Secretaria da Educação:**

Titular: Gleci Therezinha Herkert;

Suplente: Patrícia Fabiane Schnorenberger.

**VIII – Representantes do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda:**

Titular: Lineu Wutzke;

Suplente: Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa;

**IX - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo –  
APAE:**

Titular: Lucimar Recalcatti Vieira;

Suplente: Roseli Terezinha Gass.

**X - Representantes do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions:**

Titular: Bruna Nathaly Silveira;

Suplente: Michele Regina Rugel.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**XI - Representantes da Ação Social São Vicente de Paulo:**

Titular: Ivone Laguna;

Suplente: Sirlei Ferreira Penteadó Calliari;

**XII – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Anita Garibaldi:**

Titular: Juliane Aparecida F. de Freitas;

Suplente: Mariney Oliveira Soares.

**XIII - Representantes da Casa de Maria:**

Titular: Edmara de Souza;

Suplente: Maria Inês Borges Mânica;

**XIV - Representantes do Centro Social e Comunitário Dorcas:**

Titular: Rejane Marlene Linck Neumann;

Suplente: Nelson Kissler.

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**Rejane Marlene Linck Neumann  
Presidente CMDCA**